



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MICHELLE LANGER DE SOUZA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
HELOISA HELENA RODRIGUES DA CUNHA (Respondendo) PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	6
Atos do Secretário Municipal de Administração	7
Atos da Secretária Municipal de Saúde	10
Atos do Conselho Municipal de Saúde	10
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	11
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ANTONIO DE ALMEIDA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
GETÚLIO DE MOURA	
JACKSON PINTO DA SILVA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
MARTHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/19, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
AUTOR: VEREADOR ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS

“INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA EMERGÊNCIAS EM EDIFICAÇÕES – COPSE”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Código Municipal de Proteção e Segurança contra Emergências em Edificações no Município de Queimados, identificado pela sigla COPSE.

Parágrafo 1º - Na elaboração dos projetos de construção deve-se contemplar, na ordem de prioridade, os aspectos da segurança humana, do conforto humano e da conservação de energia.

Parágrafo 2º - A concepção do projeto deve contemplar, sistematicamente, o ambiente construtivo do ponto de vista de sua execução e desenvolvimento, seu plano de manutenção bem como a perfeita adequação a seu uso do ponto de vista da segurança, habitabilidade e sustentabilidade.

Artigo 2º - O presente Código fixa os requisitos exigíveis nas edificações e no exercício de atividades, estabelecendo procedimentos de proteção passiva e ativa a serem implementados para segurança em edificações, no âmbito do Município de Queimados, levando em consideração a proteção das pessoas e dos seus bens.

Artigo 3º - Além das normas constantes deste Código, quando se tratar de tipo de edificação ou de atividade diferenciada será utilizado o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP - do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, sendo ainda que a municipalidade poderá determinar outras medidas que, a seu critério, julgar convenientes à Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Parágrafo 1º - Compete ao Engenheiro de Segurança do Trabalho a elaboração dos projetos de sistema de segurança, o assessoramento na elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, do ponto de vista da engenharia de segurança.

Capítulo I – Das Unidades Industriais.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo através do Órgão Competente, estudar, analisar, exigir e fiscalizar todo o Serviço de Segurança Contra Incêndio, Pânico, na forma estabelecida neste Código.

Parágrafo 1º - A Associação das Empresas do Distrito Industrial de Queimados – ASDINQ - deverá implantar um Plano de Auxílio Mútuo – PAM - composto pelas suas associadas, pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Defesa Civil bem como, por representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, do Instituto Estadual do Ambiente e da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

I - Os órgãos públicos estaduais deverão ser convidados formalmente para participarem do PAM, através de ofício da Associação das Empresas do Distrito Industrial as quais participarão na condição de convidados.

Parágrafo 2º - As Empresas devem promover meio de comunicação eficaz entre os membros que compõem o Plano de Auxílio Mútuo – PAM, inclusive com os órgãos públicos, com objetivo de otimizar as ações emergenciais, reduzindo-se assim, perdas humanas, ambientais e materiais.

Parágrafo 3º - A indústrias instaladas no Município que produzam, manuseiem ou armazenem produtos perigosos, assim classificados os produtos de classe 1 a 9 da Resolução 420 de 12 fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestres ou sua substituta, ficam obrigadas a apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Inventário de Produtos Químicos - IPQ utilizados em cada planta industrial bem como a quantidade média mensal armazenada.

I - Sempre que, por necessidade de produção, a quantidade estocada ultrapassar a cinquenta por cento da média mensal, a empresa deverá notificar a Secretaria Municipal de Defesa Civil para que, em caso de sinistro dimensione corretamente os recursos necessários;

Parágrafo 4º - Deverá ser apresentado a Secretária indicada pelo Poder Executivo a Análise Preliminar de Risco, onde conste as medidas de controle e os recursos disponibilizados para combate às principais emergências (recursos humanos e materiais);

I - A ASDINQ deverá apresentar ao órgão indicado pelo Poder Executivo os recursos disponibilizados pelas empresas para utilização no PAM.

Parágrafo 5º - A Associação das Empresas do Distrito Industrial de Queimados deverá apresentar até o último dia do mês de janeiro de cada ano o cronograma de treinamentos simulados contendo a data e o nome da empresa em que será realizado o evento.

Parágrafo 6º - A Associação das Empresas do Distrito Industrial de Queimados deverá apresentar à Secretaria competente, até o último dia de janeiro, cronograma das reuniões dos membros do Plano de Auxílio Mútuo – PAM.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 3

Capítulo II – Do Licenciamento Municipal

Artigo 5º - Do processo administrativo.

Parágrafo 1º - Quando da abertura de processo de licenciamento para construção de obras junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, será obrigatório a apresentação conjunta de projetos de instalações elétricas, em conformidade com a NBR 5410 e de combate ao incêndio, caso se enquadrem na classificação das edificações previstas no Artigo 9º do COSCIP.

Parágrafo 2º - os projetos de arquitetura deverão contemplar, sempre que possível, materiais de construção auto extingüíveis ou, no mínimo, retardantes.

Parágrafo 3º - No caso de especificado em projeto materiais de acabamento passíveis de propagação de chama, o mesmo deverá prever tratamento ignífugante e/ou intumescente especificados claramente em projeto, no memorial descritivo e nas Especificações Técnicas.

Parágrafo 4º - para emissão do Alvará de Licença de Construção, os projetos de proteção passiva e ativa de que tratam os Parágrafos anteriores deverão estar previamente aprovados pela Diretoria Geral de Serviços Técnicos - DGST/CBMERJ do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 6º - Os projetos de que tratam o Parágrafo 3º do Artigo 5º referente a proteção passiva deverão, obrigatoriamente, considerar o risco de propagação vertical e horizontal das chamas (estanqueidade), o processo construtivo (estabilidade estrutural) e a possibilidade de propagação superficial das chamas (ignifugação).

Parágrafo 1º - Em função do uso da edificação deverá ser considerado para dimensionamento da carga de incêndio os seguintes parâmetros:

- a) Contribuição combustível
- b) Emissão de partículas incandescentes
- c) Capacidade de propagação das chamas
- d) Produção de fumaça
- e) Emissão de substâncias tóxicas

Capítulo III – Da vistoria.

Artigo 7º - Para edificações industriais, hospitalares, públicas, escolares, comerciais e mistas com área total edificada acima de 600m² (seiscentos metros quadrados) ou com quantidade de pavimentos igual ou superior a 4 (quatro), será obrigatório a elaboração de Laudo de Vistoria e apresentação do Plano de Emergência baseado na análise do risco identificado no Artigo 6º.

Artigo 8º - Ficam obrigados a realização de Vistoria Técnica as edificações residenciais, comerciais, mistas e industriais.

Parágrafo 1º - Entende-se como responsável pelo imóvel o proprietário, o Condomínio, representado pelo síndico ou administrador ou ocupante do imóvel a qualquer título.

Parágrafo 2º - Estão desobrigadas a realizar a vistoria técnica periódica:

- I – As edificações residenciais unifamiliares e bifamiliares;
- II – Todas as edificações nos primeiros 3 (três) anos após a concessão do “habite-se”;
- III – As edificações com até dois pavimentos e área total construída inferior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
- IV – As edificações unifamiliares situadas em Áreas de Especial Interesse Social.

Parágrafo 3º - A vistoria periódica é obrigatória em todas as instalações (hidráulica, elétricas, combate a incêndio, elevadores, máquinas, motores, equipamentos) e fachadas de prédio com projeção de marquise ou varanda sobre o passeio público independentemente do número de pavimentos e da área total construída, excetuando-se entretanto, as definidas no Parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 4º - As edificações multifamiliares situadas em Áreas de Especial Interesse Social deverão ser vistoriadas por profissionais habilitados constantes no quadro de Servidores públicos do Município de Queimados com a finalidade de garantir condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança.

Parágrafo 5º - A vistoria técnica deverá ser efetuada por engenheiro, arquiteto ou empresa legalmente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais, CREA/RJ ou CAU/RJ, que elaborará o Laudo Técnico atestando as condições de conservação, estabilidade e segurança.

Parágrafo 6º - O Laudo Técnico deverá ser obrigatoriamente acompanhado do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica- RRT junto ao CAU/RJ ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/RJ.

Artigo 9º - O responsável pela edificação comunicará a Secretaria competente, através do Laudo Técnico, atestando que o imóvel se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança, mediante preenchimento de formulário padronizado a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Parágrafo 1º - Do comunicado constarão as seguintes informações:

- I – Identificação do responsável pelo imóvel;
- II – Descrição e Localização do imóvel;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 4

III – Identificação do(s) Profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Laudo Técnico, com o número do respectivos Registros ou Anotação de Responsabilidade Técnica;

IV – Declaração de que a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança.

Parágrafo 2º - Quando o laudo técnico indicar a necessidade de obras de reparos na edificação, em suas instalações ou a execução de instalações complementares, o prazo estipulado para realização das obras deverá constar no Laudo Técnico citado no Artigo 8, Parágrafo 5º.

Parágrafo 3º - Após a conclusão das obras de reparos indicadas no laudo técnico será elaborado Laudo Técnico complementar que ateste que o imóvel se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança, que deverá ser comunicado de acordo com o disposto no Artigo 8, Parágrafo 5º.

Parágrafo 4º - As obras de reparo indicadas no laudo técnico deverão ser previamente licenciadas.

Parágrafo 5º - O responsável pelo imóvel deverá dar conhecimento da elaboração do laudo técnico aos moradores, condôminos e usuários da edificação e mantê-lo arquivado para consulta pelo prazo de 10 (dez) anos, em local de fácil acesso e visibilidade.

Parágrafo 6º - Feita a vistoria técnica, sendo verificada a existência de risco iminente para seus ocupantes, o responsável pelo imóvel deverá, imediatamente, providenciar as obras necessárias para sanar o risco, que deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, sem prejuízo da imediata comunicação do fato ao órgão competente.

Parágrafo 7º - As obras internas nas unidades da edificação, que possam modificar a estrutura existente do prédio, deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao responsável pelo prédio e realizadas com o acompanhamento de profissional técnico legalmente habilitado.

Parágrafo 8º - A fiscalização do cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, pelo órgão competente, será feita considerando prioritariamente:

- I - Idade das edificações;
- II - Áreas que concentrem edificações de grande porte;
- III - Principais eixos de circulação de pedestres e veículos;
- IV - Áreas de Proteção do Ambiente natural e cultural;
- V – A agressividade ambiental conforme definido na NBR 6118;
- VI – Em atividades industriais, comerciais, beneficiamento e de transformação.

Parágrafo 9º - Fica estabelecida a data-limite de 01 de setembro de 2019 para cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Parágrafo 10º - Findo o prazo previsto no caput, os responsáveis pelas edificações que não tenham cumprido as obrigações estipuladas nesta Lei estarão sujeitos aos procedimentos de fiscalização estabelecidos no Parágrafo 8º deste Artigo.

Artigo 10º - A responsabilidade pela segurança dos prédios e de suas instalações é do condomínio, do proprietário ou do ocupante do imóvel, a qualquer título, respondendo civil e criminalmente, por danos que a falta de reparos ou de manutenção da edificação venha a causar a moradores, usuários ou funcionários.

Artigo 11º - Cabe ao Condomínio, proprietário ou o ocupante do imóvel, a qualquer título, das edificações que se enquadram no Artigo 7º desta Lei:

- a) Contratar vistoria técnica;
- b) Comunicar ao órgão competente;
- c) Executar as obras de reparo e complementares quando necessário;
- d) Contratar nova vistoria para elaborar novo laudo quando necessário;
- e) Dar conhecimento do teor do laudo aos usuários do imóvel e arquivá-lo por 10 anos.
- f) Efetuar nova Vistoria Técnica e enviá-la ao órgão competente a cada 3 (três) anos a contar da data do último comunicado.

Artigo 12º - Cabe aos Profissionais Responsáveis legalmente habilitados, com registro no Conselho Profissional competente:

- a) Realizar a vistoria e elaborar laudo;
- b) Verificar e efetuar testes nos sistemas de prevenção e combate à incêndio.
- c) Verificar e efetuar testes nos sistemas automáticos de detecção de incêndio.
- d) Elaborar projeto e acompanhar a obra;
- e) Recolher a ART ou RRT;

Parágrafo único – Entende-se por profissional legalmente habilitado, para efeito desta Lei, os profissionais que atuam nas seguintes áreas:

- a) Arquitetura;
- b) Engenharia de Segurança do trabalho;
- c) Engenharia Civil;
- d) Engenharia Elétrica;
- e) Engenharia Mecânica;
- f) Engenharia Química.

Artigo 13º - Compete a Prefeitura Municipal de Queimados:

- a) Gerenciar, monitorar e arquivar os Comunicados, Laudos e Planos de Auxílio Mútuo – PAM;
- b) Notificar e multar os responsáveis que não comunicarem a vistoria ou não executarem as obras no prazo estipulado nos Laudos Técnicos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 5

- c) Fazer vistoria e multar os responsáveis pelos imóveis que não conservarem e/ou não realizarem as obras, manutenções e instalações complementares necessárias à segurança de seus usuários bem como da edificação.

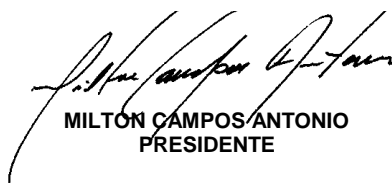
Capítulo IV – Disposições Finais

Artigo 14º - O Poder Executivo deverá promover a qualificação técnica de servidores para atendimento aos dispositivos previstos nesta Lei.

Parágrafo 1º - É facultado ao Poder executivo a contratação temporária de mão-de-obra especializada durante o período necessário ao cumprimento do caput deste Artigo.

Artigo 15º - O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 16º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 393/19 – NOMEAR, as Instituições eleitas na Plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Queimados no dia 17/03/2019 e respectivos representantes abaixo identificados, para compor o Conselho Municipal, para mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data da Posse que será realizada no dia 01/04/2019 com o término no dia 01/04/2023.

I) Segmento de Usuários:

- Grupo Social Integral Professor Amorim

Titular: Marco Venicio dos Santos

Suplente: Alessandro Silva

- ONG. dos Aposentados e Pensionistas de Queimados

Titular: Josué Silva da Costa

Suplente: Tiago Correa da Costa

- Associação de Moradores do Bairro Vila Central Queimados

Titular: Maria Ramos da Graça Rocha

Suplente: Pedro Paulo Sampaio de Farias

- Cruz Vermelha Brasileira Filial do Município de Queimados

Titular: Alexandre Justino

Suplente: Tiago Ribeiro Dias

- Associação de Moradores e Amigos da Vila Nascente

Titular: Regina Lucia Alves Costa Paiva

Suplente: A designar

- Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED

Titular: Márcia Rodrigues Augusto

Suplente: Nilza da Silva

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados – APAE

Titular: Waldira Viol Soares

Suplente: Lizomar Monteiro Ferreira

- Associação Comercial e Industrial de Queimados - ACIQ

Titular: Cesar Augusto da Costa Mota

Suplente: Alberto Veríssimo Araújo

- Em Vacância

- Em Vacância

II) Segmento de Profissionais de Saúde

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados

Titular: Marcelo Ribeiro de Souza

Suplente: Luiz Henrique Santos Santana

- Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO/RJ)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 6

Titular: Janaina Barão de Souza
Suplente: A designar
- **Em Vacância**
- **Em Vacância**
- **Em Vacância**

III) Segmento de Gestores
- **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Amanda Moraes dos Santos
Suplente: Altamiro do Nascimento Costa

- **Secretária Municipal de Saúde**
Titular: Ruth do Nascimento Silveira
Suplente: Kelly da Silva Lisboa

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Titular: Anderson Nascimento Nunes
Suplente: Luiz Augusto da Silva Macedo

- **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Queimados**
Titular: Paula Ribeiro Menezes
Suplente: Alessandra Montalto

- **Centro Nefrológico de Queimados – Prestador de Serviços de Saúde**
Titular: Maria da Glória dos Santos Araújo Lima
Suplente: Flavia Martins de Oliveira

PORTARIA Nº 394/19. EXONERAR o servidor JOSÉ RONALDO VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 10341/03, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Validação, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 29/03/2019.

PORTARIA Nº. 395/19. NOMEAR MAURILIO LABANCA DE ABREU, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, símbolo CC6, no Gabinete do Prefeito – GAP, a contar de 29/03/2019.

PORTARIA Nº. 396/19. NOMEAR THAIS DE ANDRADE BULA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a contar de 29/03/2019.

PORTARIA Nº. 397/19. NOMEAR TANIA GERALDA SILVA DE FREITAS, no cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Transporte Concedido, símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMUTTRAN, a contar de 29/03/2019.

PORTARIA Nº. 398/19. NOMEAR JANETE SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ouvidoria, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 29/03/2019.

PORTARIA Nº. 399/19. NOMEAR JOSÉ ANTONIO ANTUNES DA CUNHA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a contar de 29/03/2019.

PORTARIA Nº. 400/19. LOTAR a servidora THAIS DE ANDRADE BULA, Assessor de Expediente, símbolo CC6 - SEGOV, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR, a contar de 29/03/2019.

PORTARIA Nº. 401/19. LOTAR o servidor JOSÉ ANTONIO ANTUNES DA CUNHA, Assessor de Expediente, símbolo CC6 - SEGOV, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contar de 29/03/2019.

PORTARIA Nº. 402/19. DESIGNAR o servidor LUIS ANTONIO DA SILVA MELO, matrícula nº 6570/61, Agente Administrativo, para responder interinamente pela Diretoria do Departamento Central de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – DCRH/SEMAD, durante o período 01/04/2019 à 10/04/2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 21373/2018/32

Requerente: Julia Carmem da Silva

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 25, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 28, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU/2019 para o Imóvel de Inscrição nº 0083419, a JULIA CARMEM DA SILVA, CPF 468.xxx.xxx-68, pela tempestividade da solicitação, com fundamentação legal no Parágrafo Único do Art. 200, inciso III da Lei Complementar Municipal N.º 001/95, de 29/12/1995 – CTM.

Cumpra ressaltar a necessidade de solicitação de renovação anual da Isenção de Tributos, na forma que determina o § 4º do Art. 200 do CTM, introduzido pela Lei Complementar n.º 075/15, de 13/08/2015, e de acordo com o Art. 6º do Decreto n.º 2.347/18, de 26/12/2018, que institui o Calendário Fiscal 2019 do Município de Queimados – CAFIQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 7

Processo nº. 24098/2018/32

Requerente: João Coelho de Matos

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 39/40, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 42, **DEFIRO** o pedido de compensamento dos tributos recolhidos indevidamente sobre a Inscrição Mobiliária n.º 8942096, em nome de João Coelho de Matos, CPF 061.xxx.xxx-39, no valor de 370,0487 UFIRQs.

Processo nº. 21750/2018/32

Requerente: Maria Isabel de Almeida de Senne

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 22/23, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 26, **DEFIRO** o pedido de compensação do tributo referentes à Taxa de Serviços Diversos: Trâmite Processual/Abert.2018, por MARIA ISABEL DE ALMEIDA DE SENNE, CPF 015.xxx.xxx-99, no valor de 2,9409 UFIRQs.

Processo nº. 23634/2018/32

Requerente: Candida Rodrigues

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 15, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 18, **DEFIRO** o pedido de renovação da isenção de IPTU para o Imóvel de Inscrição n.º 0004711, no exercício fiscal de 2019, de propriedade de CANDIDA RODRIGUES, CPF 539.xxx.xxx-63, com fundamentação legal no Parágrafo Único do Art. 200, inciso III da Lei Complementar Municipal N.º 001/95, de 29/12/1995 – CTM.

Cumpra ressaltar a necessidade de solicitação de renovação anual da Isenção de Tributos, na forma que determina o § 4º do Art. 200 do CTM, antes da expiração de cada período fiscal, antecipando-se ao fato gerador, e de acordo com o Art. 6º do Decreto n.º 2.347/18, de 26/12/2018, que institui o Calendário Fiscal 2019 do Município de Queimados – CAFIQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA

Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Licenças e afastamentos

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 262/SEMAD/2019. ZULMIRA COSTA SOUZA, SEMAS, Cuidador, mat. 12847/01, 30 (trinta) dias a contar de 19/02/2019 a 20/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0766/2019/09.

PORTARIA N.º 263/SEMAD/2019. RAQUEL DA SILVA MEDEIROS RIBEIRO, SEMUS, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3213/11, 10 (dez) dias a contar de 18/03/2019 a 27/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1134/2019/06.

PORTARIA N.º 264/SEMAD/2019. MILTON GOMES NUNES JUNIOR, SEMUS, Cuidador de Residência Terapêutica, mat. 12872/01, 07(sete) dias a contar de 13/03/2019 a 19/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1157/2019/06.

PORTARIA N.º 265/SEMAD/2019. TATIANA TOMAS CISNE ROSA, SEMED, Professor II, mat. 11052/01, 07 (sete) dias a contar de 13/03/2019 a 19/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1180/2019/05.

PORTARIA N.º 266/SEMAD/2019. MILTON GOMES NUNES JUNIOR, SEMUS, Cuidador de Residência Terapêutica, mat. 12872/01, 07 (sete) dias a contar de 13/03/2019 a 19/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1157/2019/06.

READAPTAÇÃO

Renovação Readaptação aos servidores em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 267/SEMAD/2019. LUIZ CORDEIRO DA SILVA, SEMCONSESP, Coveiro, mat. 7271/01, estando sujeito às seguintes limitações:

- Não deverá exercer atividades que exijam esforço físico, mesmo sendo leve, não fique em posição ortostática por muito tempo, nem precise subir e descer escadas.

No período de 01 (um) ano à contar de 28/01/2019, a limitação será mantida até 28/01/2020. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se à Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por junta médica. Processo: 00039/2016/20.

PORTARIA Nº 268/SEMAD/2019. ANGELICA CONTE SILVA, SEMED, Professor II, mat. 10964/01, estando sujeito às seguintes limitações:

- Não deverá exercer atividades que utilize os membros superiores elevados por período prolongado ou movimentos repetitivos dos mesmos, como escrever em quadro negro.

No período de 01 (um) ano à contar de 02/03/2019, a limitação será mantida até 01/03/2020. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se à Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por junta médica. Processo: 5188/2015/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 8

Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo:

PORTARIA Nº269/SEMAD/19. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FRAGA, VIGIA, SEMUSOP, matrícula 5859/91, 03 (três) mês a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/17 de acordo com o processo nº 2294/2018/29.

PORTARIA Nº270/SEMAD/19 LUIZ CARLOS SERAFIM, PI, SEMED, matrícula 3621/81, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 30/12/97 a 29/12/02 de acordo com o processo nº 0431/2019/05.

PORTARIA Nº271/SEMAD/19. SONIA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA, PII, SEMED, matrícula 1965/81, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 20/2/10 a 19/02/15 de acordo com o processo nº 5143/2018/05.

PORTARIA Nº272/SEMAD/19. SANDRA MARIA DE SOUZA REMÍGIO, PII, SEMED, matrícula 8006/3, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 17/04/08 A 16/04/13 de acordo com o processo nº 3540/2018/05.

PORTARIA Nº273/SEMAD/19. RACHEL SEBASTIÃO FURTADO MOREIRA DA SILVA, PII, SEMED, matrícula 8115/91, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 06/10/13 a 05/10/18 de acordo com o processo nº 5607/2018/05.

PORTARIA Nº274/SEMAD/19. SONIA REGINA DE CRISTO E SILVA, PII, SEMED, matrícula 2247/01, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 21/06/05 a 20/06/10 de acordo com o processo nº 5672/2017/05.

PORTARIA Nº275/SEMAD/19. MARIA JOSE FONSECA FERNANDES DE ABREU, PII, SEMED, matrícula 7626/01, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 15/02/07 a 14/02/12 de acordo com o processo nº 5353/2018/05.

PORTARIA Nº276/SEMAD/19. MÁIDE LIMA MARTINS, PII, SEMED, matrícula 1575/01, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 14/03/04 a 13/03/09 de acordo com o processo nº 0314/2019/05.

PORTARIA Nº277/SEMAD/19. ELIANE FIDELIS DA SILVA PII, SEMED, matrícula 683/11, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 09/05/89 a 08/05/94 de acordo com o processo nº 0226/2019/05.

PORTARIA Nº278/SEMAD/19. ALEXANDRE LEONARDO FRESZ, MÉDICO, SEMUS, matrícula 5822/01, 1.º (primeiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 14/03/07 a 13/03/12 de acordo com o processo nº 5613/2018/06.

PORTARIA Nº279/SEMAD/19. CARLA CRISTINA DA ROCHA DAMAS, PSICÓLOGA, SEMUS, matrícula 3489/41, 1.º (primeiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 09/06/12 a 08/06/17 de acordo com o processo nº 4166/2018/06.

PORTARIA Nº280/SEMAD/19. ANA CLAUDIA MENEZES NOGUEIRA PEREIRA, Supervisora Escolar, SEMED, matrícula 4772/41, 1.º (primeiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 14/03/10 a 13/03/15 de acordo com o processo nº 4855/2018/05.

PORTARIA Nº281/SEMAD/19. FÁTIMA MATOS DA COSTA, PII, SEMED, matrícula 1941/01, 3.º (terceiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 20/02/95 a 19/2/00 de acordo com o processo nº 05/0425/08.

PORTARIA Nº282SEMAD/19. ROSELITA SILVA ROSA, ACD, SEMUS, matrícula 4270/61, 1.º (primeiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 03/08/9 a 02/08/04 de acordo com o processo nº 06/0100/05

PORTARIA Nº283/SEMAD/19. MARIA CRISTINA FERREIRA FERNANDES, ASG, SEMUS, matrícula 4457/11, 2.º (segundo) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 19/11/04 a 18/11/09 de acordo com o processo nº 8607/2017/06.

PORTARIA Nº284/SEMAD/19. PATRICIA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, ASG, SEMUS, matrícula 4311/71, 2.º (segundo) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 11/08/09 a 10/08/14 de acordo com o processo nº 5587/2013/06.

PORTARIA Nº285/SEMAD/19. JUÇARA APARECIDA DE LIMA FERREIRA, Aux. De Enfermagem, SEMUS, matrícula 2412/01, 3.º (terceiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 19/01/01 a 18/01/06 de acordo com o processo nº 06/0031/06.

PORTARIA Nº286/SEMAD/19. MARIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE, ASG, SEMED matrícula 4358/31, 3.º (terceiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 26/08/99 a 25/08/04 de acordo com o processo nº 03/1711/04.

PORTARIA Nº287/SEMAD/19. MARIA DE FÁTIMA BEIRAL HAMMERLE, MÉDICA, SEMUS, matrícula 5574/31., 2.º e 3.º (segundo e terceiro) mês a contar de 01/04/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 09/01/02 a 08/01/07 de acordo com o processo nº 8360/2013/06.

PORTARIA Nº288/SEMAD/19. FLORISBELA SALINO DA SILVA, ASG, SEMFAPLAN, matrícula 4356/71, 3.º (terceiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 28/08/04 a 27/08/09 de acordo com o processo nº 2751/2016/03.

PORTARIA Nº289/SEMAD/19. NORMA DA LUZ DOMINICINI, PII, SEMED, matrícula 1587/71, 06 (SEIS) mese9 a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos períodos aquisitivos de 14/03/04 a 13/03/09 e 14/03/09 a 13/03/14 de acordo com o processo nº 5087/2018/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 9

PORTARIA Nº290/SEMAD/19. ANA PAULA RANGEL ROCHA, PSICÓLOGA, SEMUS, matrícula 4364/81, 3.º (terceiro) mês a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 20/08/99 a 19/08/04 de acordo com o processo nº 06/0284/06.

PORTARIA Nº291/SEMAD/19. MARLI MARTINS DA SILVA, PII, SEMED, matrícula 3618/81, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 31/12/12 a 30/12/17 de acordo com o processo nº 4984/2018/05.

PORTARIA Nº292/SEMAD/19. MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA, PII, SEMED, matrícula 1688/81, 03 (três) meses a contar de 01/04/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/04 a 31/07/09 de acordo com o processo nº 1269/2019/05.

PORTARIA N.º 293/SEMAD/2019. JOCIARA TEIXEIRA REIS DA SILVA, SEMED, Assessor de Administração das Unidades Escolares (comissionado), mat. 8826/94, 15 (quinze) dias a contar de 16/03/2019 a 30/03/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1130/2019/05.

PORTARIA N.º 294/SEMAD/2019. MICHELE DE MENEZES MATOS, SEMED, Orientador Pedagógico, mat. 11959/01, 15 (quinze) dias a contar de 18/03/2019 a 10/04/2019. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1146/2019/05.

Indeferir licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 295/SEMAD/2019. MARIA AUXILIADORA NONATO FUSCO, SEMED, Orientador Pedagógico, mat. 11768/01, Indeferido de acordo com o resultado de Perícia Médica e com base na conclusão do Médico Perito, conforme fls. 36, Processo 0457/2018/05.

Licença por doença em pessoa da família

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família ao servidor em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 296/SEMAD/2019. ANGELA MARIA BELATO LESSA, SEMED, ASG, mat. 6677/01, Grau de parentesco: Mãe, 30 (trinta) dias a contar de 07/12/2018 a 15/01/2019. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 5571/2019/05.

Licença Maternidade

Conceder licença maternidade às servidoras em conformidade com o art. 94 § 6º, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º. 297/SEMAD/2019. VANESSA RANGEL BENTO, SEMED, Professor II, matrícula 459341, 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/03/2019 a 10/07/2019. Após o servidor deverá requerer prorrogação de licença maternidade. Processo: 1179/2019/05.

PORTARIA N.º. 298/SEMAD/2019. MARIANA FELGUEIRAS FARIA DE MACEDO, SEMUSOP, Chefe da Divisão Administrativa (comissionado), matrícula 13457/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/03/2019 a 04/07/2019. Após o servidor deverá requerer prorrogação de licença maternidade. Processo: 1141/2019/29.

Prorrogação de Licença Maternidade

Conceder prorrogação para licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 299/SEMAD/2019. PAULA MARIA PASSOS DOS SANTOS, Terapeuta Ocupacional, SEMUS, mat. 12641/01, 30 (trinta) dias a contar de 19/01/2019 a 17/02/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4484/2018/06.

Prorrogar licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 300/SEMAD/2019. PAULA MARIA PASSOS DOS SANTOS, Terapeuta Ocupacional, SEMUS, mat. 12641/01, 30 (trinta) dias a contar de 18/02/2019 a 19/03/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4484/2018/06.

PORTARIA Nº 301/SEMAD/2019. PAULA MARIA PASSOS DOS SANTOS, Terapeuta Ocupacional, SEMUS, mat. 12641/01, 30 (trinta) dias a contar de 20/03/2019 a 18/04/2019, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4484/2018/06.

Conceder prorrogação para licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 302/SEMAD/2019. PRISCILA FERNANDA VIEIRA ALVES, Professor II, SEMED, mat. 10984/01, 30 (trinta) dias a contar de 19/01/2019 a 17/02/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4249/2018/05.

Prorrogar licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 10

PORTARIA Nº 303/SEMAD/2019. PRISCILA FERNANDA VIEIRA ALVES, Professor II, SEMED, mat. 10984/01, 30 (trinta) dias a contar de 18/02/2019 a 19/03/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4249/2018/05.

PORTARIA Nº 304/SEMAD/2019. PRISCILA FERNANDA VIEIRA ALVES, Professor II, SEMED, mat. 10984/01, 30 (trinta) dias a contar de 18/03/2019 a 16/04/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo ao trabalho. Processo: 4249/2018/05.

Conceder prorrogação para licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 305/SEMAD/2019. ELAINE CRISTINA DA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 11699/01, 30 (trinta) dias a contar de 22/01/2019 a 20/02/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4378/2018/05.

Prorrogar licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 306/SEMAD/2019. ELAINE CRISTINA DA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 11699/01, 30 (trinta) dias a contar de 21/02/2019 a 22/03/2019, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4378/2018/05.

PORTARIA Nº 307/SEMAD/2019. ELAINE CRISTINA DA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 11699/01, 30 (trinta) dias a contar de 23/02/2019 a 21/04/2019, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4378/2018/05.

Renúncia de Prorrogação de licença maternidade a servidora em conformidade com o art. 94 § 4º da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e art. 18 § 2º da Lei 1169/13. Lei 735/05 com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 308/SEMAD/2018. JAQUELINE KALAOUM, SEMADA, Assessor Técnico (comissionado), mat. 11372/02, Renunciou a Prorrogação de Licença Maternidade referente aos períodos de 14/03/2019 a 12/04/2019 e 13/04/2019 a 12/05/2019 de acordo com as fls. 12 do Processo 5077/2018/27, que a mesma teria direito de acordo com o parágrafo das Leis acima.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 13.1125/18

ERRATA: Correção no DOQ nº 538 de 28 de março de 2019, para que conste:

Onde se lê: “Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 273/274 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 267/272, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de Insumos para monitoramento de Glicemia capilar de portadores de diabetes mellitus, no valor total de **R\$ 291.000,00** (duzentos e dez mil reais , seiscentos e cinquenta reais) referente a 2ª utilização do SRP do Pregão nº 01/2018 e Ata nº 01/2018, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66, no valor de **R\$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), no item 01 do pregão, **TETHI COMÉRCIO E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.981/0001-39, no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), no item 02 do pregão, e **B. C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.234.107/0001-74, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), nos itens no pregão, 03 e 04.”

Leia-se: “Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 273/274 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 267/272, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de Insumos para Monitoramento de Glicemia Capilar de portadores de diabetes mellitus, no valor total de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)** referente a 2ª utilização do SRP do Pregão nº 01/2018 e Ata nº 01/2018, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.624.789/0001-54**, no valor de **R\$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), no item 01 do pregão, **TETHI COMÉRCIO E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.981/0001-39, no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), no item 02 do pregão, e **B. C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.234.107/0001-74, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), nos itens no pregão, 03 e 04.”

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde - Gestor do FMS

Atos do Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar o Conselho Municipal de Saúde e convidar a população para a Reunião Extraordinária que será realizada no dia **04 de Abril de 2019, na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1. 170 - Centro, Queimados/RJ, de 17h30min as 20h00min**, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Eleição e Posse da Presidência e da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Queimados.

Maria da Penha Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 539 – Sexta - feira, 29 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 11

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Portaria nº. 038/19. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Maria de Lourdes Nunes Guerrero**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0067/2019/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 1478/81 ocupante do cargo de Professor I, MAG-3, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, MAG-3, nível N, arts. 6º e 11, §4º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 3.961,51
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.584,60
Grat. de Regente de Turma, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 1.188,45
Total dos proventos de aposentadoria:	R\$ 6.734,56

Portaria nº. 039/19. Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao servidor José Teixeira de Aguiar Filho, tendo em vista o que consta no processo nº. 0004/2019/15, com fundamento no **art. 40, § 1º, I da CRFB/88 (redação EC 41/03) c/c art. 6º - A da EC 41/03**, matrícula nº. 5707/01 ocupante do cargo de Trabalhador Braçal e Jardineiro, APO 1, nível I, lotado na SEMADA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Trabalhador Braçal e Jardineiro, APO 1, nível I, arts. 6º e 7, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 1.202,95
Gratificação por tempo de serviço, 25%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 300,74
Total base para cálculos:	R\$ 1503,69
PROPORÇÃO: 6269/12775.....	R\$ 737,89
Total de Proventos de aposentadoria:	R\$ 737,89

HELOISA HELENA R. CUNHA (Respondendo)
Vice Presidente PREVIQUEIMADOS

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 045/19. EXONERAR a servidora **ISABELLA FERNANDES DAS CHAGAS**, matrícula **1374**, do cargo em comissão de Assessor de Legislativo, símbolo CCII, a contar de 31/03/2019.

PORTARIA Nº 046/19. NOMEAR JORGE DA COSTA BALDOINO, no cargo em comissão de Assessor de Legislativo, símbolo CCII, a contar de 01/04/2019.


MILTON CAMPOS ANTÔNIO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o artigo 61 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVIDA**, os Senhores Vereadores, demais autoridades, representantes de classes e munícipes em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 04 de abril de 2019, quinta-feira, às 18:00h, no Plenária desta Casa Legislativa, situado na Rua Heloísa, nº. 22 – Vila do Tingua – Queimados – RJ, CEP: 26.383-170, com o objetivo de promover debates sobre o aumento da criminalidade neste Município.

JACKSON PINTO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA